



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Relatório Final

Petição n.º 315/XII/3.ª

Autora: Maria Conceição Pereira (PSD)

Assunto: Pretendem que a Direção Geral das Artes reveja o apoio financeiro concedido ao Grupo de Teatro A BARRACA e bem assim o regime legal e a sua aplicação

1.º Peticionário: Grupo de Ação Teatral A BARRACA

N.º de assinaturas: 7.897



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

ÍNDICE

PARTE I - Nota Prévia

PARTE II - Objeto da Petição

PARTE III - Análise da Petição

PARTE IV - Diligências Efetuadas pela Comissão

PARTE V - Opinião do Relator

PARTE VI - Conclusões e Pareceres



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

I – Nota Prévia

A presente Petição é subscrita pelo Grupo de Ação Teatral A BARRACA, tendo dado entrada na Assembleia da República a 6 de janeiro de 2014, tendo baixado à Comissão de Educação, Ciência e Cultura na sequência de despacho do Senhor Vice-Presidente da Assembleia da República.

Na reunião ordinária da Comissão, realizada a 14 de janeiro do mesmo ano, após apreciação da respetiva nota de admissibilidade, a Petição foi definitivamente admitida e nomeada como relatora a deputada ora signatária para a elaboração do presente relatório.

Face ao número de assinaturas e à obrigatoriedade de audição dos peticionários, a mesma realizou-se no passado dia 4 de fevereiro 2014, tendo sido especificados os motivos da apresentação da presente petição à Assembleia da República.

Paralelamente, relativamente ao conteúdo da petição, foram executadas diligências com vista à pronúncia por parte do Secretário de Estado da Cultura.

II – Objeto da Petição

Na petição em apreço, os peticionários solicitam que a Direção Geral das Artes reveja o apoio financeiro concedido ao Grupo de Grupo de Ação Teatral A BARRACA, dado que este se encontra na eminência de suspender a sua actividade devido aos brutais cortes a que foi sujeito.

Invocam que a sua candidatura não deveria ter sido classificada *com zero (0)* nos parâmetros [fatores de majoração "serviço educativo e "exercido das atividades maioritariamente fora de Lisboa" e requerem que seja reponderado o Regime Jurídico dos Programas de Apoio às Artes, nomeadamente no que respeita à tipologia de apoios diretos às artes na modalidade de apoio quadrienal, bienal e anual.

Argumentam que o Grupo de Grupo de Ação Teatral A BARRACA conta com um percurso histórico singular e de elevadíssima projeção nacional e internacional, tendo desenvolvido *“uma pluralidade de atuações, de trabalho social e comunitário, apoio a grupos de amadores, formação, escola de*

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

espectadores, descentralização, acolhimento e residências artísticas, trabalho com estabelecimentos de ensino, digressões internacionais, relação de cooperação com os países de língua portuguesa, parcerias com autarquias e intercâmbios artísticos”.

No texto da petição, os peticionários referem que o Grupo de Grupo de Grupo de Ação Teatral A BARRACA terá recebido um valor inferior a um terço do atribuído a qualquer outra Companhia, com um lugar semelhante ao seu na História do Teatro Português.

III – Análise da Petição

Conforme é referido na Nota de Admissibilidade da petição e, passando a citar:

1. O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificados os subscritores, estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição, doravante LDP.
2. Da consulta à base de dados da atividade parlamentar, não foi localizada sobre esta matéria qualquer iniciativa legislativa ou outra petição pendentes
3. A nota técnica anexa ao presente parecer entende que a matéria pode integrar-se nas competências de fiscalização da Assembleia da República em relação aos atos do Governo e da Administração.

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

a) Pedido de informação

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17º, conjugado com o artigo 20.º da LDP, foi questionado o Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Cultura 16 de janeiro de 2014, para que se pronunciasse sobre o conteúdo da presente petição no prazo máximo de 20 dias.

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Em ofício enviado a esta Comissão a Secretaria de Estado da Cultura faz *“uma breve síntese acerca do enquadramento dos programas de apoio às artes do Estado que são implementadas pela DGArtes através da concessão de financiamento público a atividades artísticas nas áreas da arquitetura, artes digitais, artes plásticas, dança, design, fotografia, música, teatro e cruzamentos disciplinares, que são desenvolvidas por e agentes culturais, atividades estas nas quais é reconhecido o cumprimento dos objetivos de interesse e serviço público cultural”*.

Acrescenta que *“ a concessão do financiamento público aos apoios diretos às artes, bem como o acompanhamento e a avaliação das atividades artísticas que sejam desenvolvidas pelas entidades beneficiárias destes apoios, é objeto de regulamentação por via do anexo I à Portaria n.º 1204-A/2008 de 17 de outubro, alterada pela Portaria n.º 1189-AI/2010 de 17 de novembro, e pela Portaria n.º 217/2012 de 19 de julho, doravante designado apenas como Regulamento”*.

De acordo com o Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Cultura *“todo o acervo de critérios regulamentares e de documentação produzida aquando da abertura do procedimento concursal têm sido passos decisivos no sentido de clarificar e facilitar o processo de feitura de candidaturas e de tomar mais transparente o processo de análise e avaliação dos programas de atividades artísticas, sendo que somos necessariamente forçados a reconhecer que estamos perante uma tipologia de concursos públicos com uma elevada margem de apreciação no que se refere à avaliação da qualidade artística das propostas constantes das candidaturas admitidas”*.

Assim, refere o ofício em questão *“foi neste contexto que a Comissão de Apreciação na área de Teatro apreciou a candidatura da companhia Grupo de Ação Teatral a Barraca, tendo esta, obtido uma pontuação final na aplicação dos critérios e dos fatores de majoração de 106 pontos (em 150 possíveis), ou seja 70,7% da pontuação máxima alcançável, e em posição de elegibilidade para a concessão de apoio financeiro para o período de 2013 a 2016”*.

Dá nota que *“as candidaturas são analisadas e avaliadas com base na informação que integra os processos de candidatura, não sendo atendível qualquer tipo de apreciação que foi feita em concursos anteriores em relação a candidaturas apresentadas pela mesma entidade”*.

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Salienta que *“A análise e avaliação das candidaturas efetuada pelas comissões de apreciação consistem na verificação do maior ou menor grau de adequação dos elementos dos processos de candidaturas a cada um dos critérios de apreciação previstos no Regulamento”*.

Realça o fato de *“Quanto aos fatores de majoração previstos no Regulamento (cfr. n.º 4 e 5 do artigo 7.º), como nomeadamente a existência no programa de atividades das candidaturas de serviço educativo e de atividades a serem implementadas maioritariamente fora do concelho de Lisboa, as candidaturas deveriam ou não demonstrar a existência de cada um dos cinco fatores”*.

Acrescenta que *“aquando da abertura do concurso, foi fixado o entendimento para cada um dos referidos fatores de majoração, podendo as entidades, como a companhia Grupo de Ação Teatral a Barraca, conformar ou adequar as suas candidaturas com esses fatores de valorização, caso assim o entendessem”* e que *“os fundamentos ou os motivos que estiveram subjacentes à avaliação de todas as candidaturas, incluindo a candidatura da companhia Grupo de Ação Teatral a Barraca, encontram-se nas Atas do procedimento concursal da área de Teatro, podendo encontrar-se tanto nos projetos de decisão como nas respostas oferecidas no âmbito da participação das entidades candidatas no processo decisório, que neste propósito é de realçar a elevada participação de entidades interessadas, como foi o caso da companhia Grupo de Ação Teatral a Barraca”*.

Ainda de acordo com a informação remetida pelo Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Cultura e face à invocação feita pela Companhia Grupo de Ação Teatral A Barraca na petição pública em análise - *“a sua candidatura não deveria ter sido classificada com zero (0) nos parâmetros [fatores de (majoração) “serviço educativo” e “exercido das atividades maioritariamente fora de Lisboa”* é referido que *“a companhia optou por não assinalar que a candidatura assegurava o preenchimento dos dois referidos fatores, pelo que a Comissão de Apreciação confirmou que os fatores não estavam verificados, daí não terem sido pontuados”, concluindo a Secretaria de Estado da Cultura que “não assiste razão à companhia Grupo de Ação Teatral a Barraca, porquanto ela própria voluntariamente optou por demonstrar que os fatores em causa não estavam verificados”*.

Relativamente ao fato de a Companhia Grupo de Ação Teatral A Barraca requerer, através desta petição pública e documentação complementar, que o Regime Jurídico dos Programas de Apoio às



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Artes, nomeadamente no que respeita à tipologia de apoios diretos às artes na modalidade de apoio quadrienal, bienal e anual seja reponderado, a Secretaria de Estado da Cultura faz saber que “o atual regime constante do citado Regulamento dos apoios diretos mantém-se inalterado, nas suas linhas gerais, desde a sua entrada em vigor em 2008. Aliás, em abono da verdade, o dispositivo legal (artigo 7.º) referente aos critérios de apreciação e aos fatores de majoração que incidem sobre as avaliações das candidaturas naquilo que a companhia pretende que seja alterado - introdução de gradações intermédias nos fatores de majoração e de um novo critério de apreciação que dê relevância ao historial das atividades artísticas das companhias - nunca teve qualquer tipo de previsão legal quer na sua versão inicial quer nas subsequentes alterações do Regulamento” e acrescenta que “desde 2008 a companhia Grupo de Ação Teatral A Barraca conhecia o atual regime e não o colocou em causa no anterior ciclo de apoios diretos às artes (2009-2012), tendo sido beneficiária de apoio financeiro em todos esses anos”.

O Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Cultura ainda presta os seguintes esclarecimentos relativamente ao texto da petição em apreciação:

1.”No atual quadro normativo não é relevado ou considerado para efeitos de avaliação como critério de apreciação o historial da entidade candidata tanto do ponto de vista do seu mérito artístico como de gestão na execução das suas atividades, quer tenham ou não obtido financiamento estatal. Não sendo assim esse um dos pressupostos em termos avaliativos, todas as candidaturas foram avaliadas tendo como único aspeto a ter em consideração o mérito intrínseco das atividades que constam dos programas de atividades”.

2.” Mesmo não sendo um critério regulamentar, a Comissão de Apreciação do procedimento concursal em apreço, na fundamentação do projeto de decisão (Ata n.º 5, de 01.04.2013) respeitante à candidatura da companhia “Grupo de Ação Teatral a Barraca, considerou o historial da estrutura artística de forma favorável quando afirmou que Trata-se, pois, de uma candidatura quase sempre consistente na argumentação usada para defender o cumprimento dos vários parâmetros de avaliação, com um historial considerável (-)”.

3." *No que se refere a uma eventual introdução de graduações intermédias na verificação dos fatores de majoração por parte das atividades artísticas que constam das candidaturas, que tal alteração poderá ser geradora de grande indeterminação na objetividade que se pretende neste campo de avaliação. Ou seja, a introdução de pontuações intermédias sobre o maior ou menor grau de adequação da candidatura em relação a cada um dos fatores daria algum grau de incerteza ou de subjetividade na interpretação e leitura dos resultados da avaliação".*

b) Audição dos peticionários

Atendendo ao número de subscritores, cumpriu-se a audição dos representantes dos peticionários perante a Comissão de Educação, Ciência e Cultura, nos termos do artigo 21.º, n.º 1 da LDP, no dia 4 de fevereiro 2014.

Estiveram presentes, em representação dos peticionários: Maria do Céu Guerra, José Rui Martins, Adérito Lopes e Hélder Costa.

Conforme consta da ata da reunião os peticionários "*recorreram à Assembleia da República porque se esgotaram os meios de recurso, junto da Direção Geral das Artes e do Secretário de Estado da Cultura bem como da comunicação social, tendo informado que receberam vários textos de indignação pela diminuição do apoio concedido ao Grupo e nessa sequência adotaram um para texto da petição*".

Informaram que "*tendo contestado administrativamente a decisão e não tendo havido alteração da mesma, recorreram agora a uma instituição política*" e manifestaram "*dúvidas em relação à justiça e equidade como são tratados os concorrentes àquele financiamento*".

Segundo os peticionários "*foram tratados injusta e indignamente*", dado que, "*aconselhados pela Direção Geral das Artes a não pedirem mais financiamento do que aquele que tinham tido em anos anteriores*", restringiram a sua candidatura a uma verba baixa, quando nos termos do Regulamento, um dos critérios a ter em conta na apreciação das candidaturas é "*o montante solicitado na candidatura*".

Por último "*pediram um tratamento político da matéria e a revisão do processo, salientando que a petição recolheu mais de 8.000 subscritores*" realçando que "*os critérios do concurso não levam em*



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

conta o histórico das companhias e, por outro lado, que entendem ter havido má-fé no processo, defendendo que está em causa uma questão de política cultural e considerando que a Assembleia da República pode exigir mais dotação para a Cultura”.

A Deputada Maria da Conceição Pereira (PSD, relatora da petição) usou da palavra referindo a admiração por Maria do Céu Guerra como atriz e diretora do Grupo de Ação Teatral A BARRACA, reconhecendo a importância da sua atividade, referindo que *“os tempos atuais são difíceis em termos financeiros, mas mesmo assim a verba para o teatro foi reforçada”*. Salientou *“a grande ênfase que foi colocada nos acordos tripartidos”* e fez referência *“aos acordos da Barraca com a Câmara Municipal de Lisboa e com a Junta de Freguesia da área”*. Terminou questionando os peticionários *“sobre quais os critérios que entendem que deveriam ser alterados, no futuro, nos concursos para apoio financeiro”*.

O Deputado Carlos Enes (PS) fez referência a uma *“desvalorização da Cultura, desde logo com a venda das obras do Miró e salientou que não é admissível que um grupo de teatro com este histórico e trabalho tenha o tratamento que se verificou. Referiu, ainda, que o PS espera que o Secretário de Estado da Cultura se pronuncie em relação à petição”*.

A Deputada Inês Teotónio Pereira (CDS-PP) enfatizou que *“não há contestação em relação ao papel e percurso do Grupo de Ação Teatral A BARRACA, tendo havido um concurso e sido aplicados os respetivos critérios”*. Perguntou aos peticionários *“o que questionaram no âmbito do concurso e se houve alguma alteração nessa sequência”*; *“se entendem que houve um tratamento diferenciado dos concorrentes, e qual a justificação em que baseiam essa indicação”* e por último *“se o critério de avaliação dos autores não inclui a avaliação do grupo teatral”*.

O Deputado Miguel Tiago (PCP) fez referência a um Projeto de Resolução apresentado pelo PCP, solicitando a alteração do limiar de financiamento, que consideraram insuficiente, com aumento da

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

dotação e realização de um concurso extraordinário, assim que foi conhecido o resultado global dos concursos. Realçou, ainda, que *“houve manipulação de critérios, para além de que o baixo valor não permitiria resultados aceitáveis. Informou que requereram a audição do Secretário de Estado da Cultura, o que foi rejeitado”*. Por último, referiu que o financiamento atribuído à ao Grupo de Grupo de Ação Teatral A BARRACA é baixo, considerando que *“ se verificou um comportamento desleal, quando as entidades foram aconselhadas a pedirem pouco”*.

Para a Deputada Catarina Martins (BE) o Estado tem a obrigação de *“desenvolver políticas públicas para o teatro e se verifica um orçamento insuficiente para as artes e manipulação da Direção Geral das Artes”*. Informou que também o BE *“apresentou propostas de reforço de verbas e de realização de novos concursos”, salientando que “tem havido opções políticas com consequências graves”*. Terminou solicitando *“a apresentação de propostas em que possam colaborar”*.

Como resposta às intervenções dos vários Deputados, os peticionários salientaram:

- 1.As verbas que lhes foram atribuídas tiveram uma diminuição de 63%, pedindo correções no concurso. Referiram que têm um projeto quadrienal e não podem esperar 4 anos, pedindo uma alteração já para o próximo ano;
- 2.Corrigiram tudo o que era pedido no concurso e que foi solicitado como estando em falta na ata do Júri que avaliava a candidatura, defendendo que os pedidos solicitados estavam já realmente respondidos na candidatura, realçando que o fizeram por duas vezes, nas contestações em sede de audiência de interessados e no entanto a classificação em nada se alterou;
- 3.Não obstante se invoque a falta de recursos para os apoios financeiros no âmbito do concurso, foram atribuídos 300.000€ a 2 ou 3 companhias e 60.000 ao Grupo de Ação Teatral A BARRACA.

Para os peticionários *“a aplicação dos critérios não pode ser tecnocrática”* e consideram que *“parece haver uma perseguição em relação ao trabalho da Barraca”*, lamentaram que o seu trabalho não seja reconhecido.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Por último, realçaram que *“inicialmente tinham preparado um pedido de 400.000€ de apoio e foram aconselhados a não pedir mais do que o valor que lhes tinha sido atribuído nos anos anteriores - 130.000€ - tendo recebido 60.000€” e defenderam que “o critério fixado no concurso de se atender ao montante solicitado (independentemente do respetivo valor) não é razoável”.*

A gravação da reunião está disponível na página da Comissão, na *internet*.

V – Opinião da Relatora

A autora do relatório reserva a sua opinião para o debate em Plenário da Assembleia da República, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do RAR.

VI – Parecer

Face ao exposto, a Comissão de Educação, Ciência e Cultura emite o seguinte parecer:

1. O objeto da petição está devidamente especificado, encontrando-se identificados os subscritores e sendo o texto inteligível;
2. Estão preenchidos os demais requisitos estabelecidos no artigo 9º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto (LDP);
3. Nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 26º da LDP, a petição foi publicada em Diário da Assembleia da República.
4. Nos termos do número 1, do artigo 21º da LDP foi realizada a audição dos peticionários;
5. Nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 24º a petição será obrigatoriamente discutida em sessão plenária, devido ao número de assinaturas;
6. A presente petição encontra-se em condições de subir a plenário;

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

7. A Comissão deve remeter cópia da petição e deste relatório aos Grupos Parlamentares, a Sua Excelência o Senhor Secretário de estado da Cultura e ao representante dos Peticionários.

Palácio de S. Bento, 7 de março de 2014

A Deputada Relatora



(Maria Conceição Pereira)

O Presidente da Comissão



(Abel Batista)